



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 9649/02

DECRETO N° 8.082, DE 21 DE junho DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação do MERCATAU - Mercado de Produtos Alimentícios

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Itambé - Jardim Baroneza, necessárias à implantação do MERCATAU - Mercado de Produtos Alimentícios:

AREA 1 - De propriedade de Benedito dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.024.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 76,00m da Av. Dom Pedro I e 74,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com NW 81°20' e 0,50m confrontando com a área da PMT; do ponto B ao ponto C com SW 10°30' e 8,75m confrontando com área remanescente de Benedito dos Santos; do ponto C ao ponto D com SE 81°20' e 2,50m confrontando com a área 2; do ponto D ao ponto A inicial com NE 00°15' e 9,00m confrontando com área da PMT; perfazendo no perímetro acima uma área de 13,87 metros quadrados."

AREA 2 - De propriedade de Cesario de Queiroz ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.023.001.

"Inicia-se no ponto D, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 84,50m da Av. Dom Pedro I e 72,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D ao ponto C com NW



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

81920' e 2,50m confrontando com área 1, do ponto C ao ponto E com SW 10930' e 12,75m confrontando com área remanescente de Cesário de Queiroz; do ponto E ao ponto I com SE 61920' e 5,00m confrontando com a área 3, do ponto I ao ponto D com NE 00915' e 13,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima, uma área de 48,12 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de Cursino dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.022.001.

"Inicia-se no ponto H, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 97,00m da Av. Dom Pedro I e 62,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H ao ponto E com NW 81920' e 12,00m confrontando com a área da PMT e área 2; do ponto E ao ponto F com SW 10930' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Cursino dos Santos; do ponto F ao ponto G com SE 81920' e 13,00m confrontando com a área 4; do ponto G ao ponto H com NE 00915' e 9,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 112,50 metros quadrados."

AREA 4 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.021.001

"Inicia-se no ponto G, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 106,50m da Av. Dom Pedro I e 61,20m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto G ao ponto F com NW 81920' e 13,00m confrontando com a área 3, do ponto F ao ponto V com SW 10930' e 10,00m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos, do ponto V ao ponto K com SE 81920' e 14,20m confrontando com a área 5, do ponto K ao ponto G com NE 04912' e 10,00m confrontando com a área da PMT perfazendo no perímetro acima uma área de 135,60 metros quadrados."

AREA 5 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.020.002

"Inicia-se no ponto K, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 116,40m da Av. Dom Pedro I e 60,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K ao ponto V com NW 81920' e 14,20m confrontando com a área 4; do ponto V ao ponto L com SW



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ME
~~ME~~

10930' e 13,25m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto L ao ponto M com SE 81920' e 15,75m confrontando com a área 6; do ponto M ao ponto K inicial com NE 04912' e 13,25m confrontando com a área da PMT; perfazendo no perímetro acima uma área de 198,41 metros quadrados."

AREA 6 - De propriedade de Meryem Pereira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.020.001.

"Inicia-se no ponto M, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 130,00m da Av. Dom Pedro I e 58,20m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto M ao ponto L com NW 81920' e 15,75m, confrontando com a área 5; do ponto L ao ponto N com SW 10930' e 30,00m confrontando com a área remanescente de Meryem Pereira; do ponto N ao ponto O com SE 81920' e 19,00m confrontando com a área 7; do ponto O ao ponto M inicial com NE 04912' e 30,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 521,25 metros quadrados."

AREA 7 - De propriedade de José Ferreira de Paulo Neto ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.017.001.

"Inicia-se no ponto O, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 160,00m da Av. Dom Pedro I e 55,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto O ao ponto N com NW 81920' e 19,00m confrontando com a área 6; do ponto N ao ponto P com SW 10930' e 15,00m confrontando com a área remanescente de José Ferreira de Paulo Neto; do ponto P ao ponto Q com SE 81920' e 21,30m confrontando com a área 8; do ponto Q ao ponto O inicial com NE 04912' e 15,50m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 302,82 metros quadrados."

AREA 8 - De propriedade de José Ferreira de Paulo Neto ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.016.001.

"Inicia-se no ponto Q, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 175,00m da Av. Dom Pedro I e 53,20m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Q ao ponto P com NW 81920' e 21,30m confrontando com a área 7; do ponto P ao ponto R com SW 10930' e 5,70m confrontando com a área remanescente de José



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Benedito Monteiro; do ponto R ao ponto V com SE 81920' e 21,40m confrontando com a área 9; do ponto V ao ponto Q inicial com NE 04912' e 5,90m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 121,70 metros quadrados."

AREA 9 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.001.

"Inicia-se no ponto U, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 181,00m da Av. Dom Pedro I e 42,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto U ao ponto R com NW 81920' e 31,40m confrontando com a área 8; do ponto R ao ponto S com SW 10930' e 8,10m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto S ao ponto T com SE 81950' e 32,30m confrontando com a área 10; do ponto T ao ponto U inicial com NE 03950' e 8,20m confrontando com área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 261,72 metros quadrados."

AREA 10 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.003.

"Inicia-se no ponto T, ponto este denominado marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 189,50m da Av. Dom Pedro I e 41,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto T ao ponto S com NW 81950' e 32,30m confrontando com área 9, do ponto S ao ponto X com SW 10930' e 8,00m confrontando com a área remanescente de João Vieira, do ponto X ao ponto Y com SE 81950' e 33,25m confrontando com a área 11, do ponto Y ao ponto T inicial com NE 03950' e 8,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 262,20 metros quadrados."

AREA 11 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.004.

"Inicia-se no ponto Y, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 198,00m da Av. Dom Pedro I e 40,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Y ao ponto X com NW 81950' e 33,25m confrontando com a área 10; do ponto X ao ponto W com SW 10930' e 7,30m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto W ao ponto Z com SE 81950' e 34,30m confrontando com



00235

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a área 12; do ponto Z ao ponto Y inicial com NE 03950' e 7,40m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 246,60 metros quadrados."

AREA 12 - De propriedade de Geraldo Otomi Claro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.014.001.

"Inicia-se no ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 205,00m da Av. Dom Pedro I e 39,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Z ao ponto W com NW 81950' e 34,30m confrontando com a área 11, do ponto W ao ponto B1 com SW 10930' e 32,10m confrontando com a área de Geraldo Otomi Claro; do ponto B1 ao ponto A1 com SE 81950' e 48,00m confrontando com a área 13; do ponto A1 ao ponto Z inicial com NE 03950' e 32,20m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.321,60 metros quadrados."

AREA 13 - De propriedade de Maria José de Aquino Borges ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.013.001.

"Inicia-se no ponto A1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 237,50m da Av. Dom Pedro I e 35,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A1 ao ponto B1 com NW 81950' e 48,00m confrontando com a área 12; do ponto B1 ao ponto C1 com SW 10930' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Maria José de Aquino Borges; do ponto C1 ao ponto E1 com SE 81950' e 49,20m confrontando com a área 14 e área da PMT; do ponto E1 ao ponto A1 inicial com NW 03950' e 9,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 437,40 metros quadrados."

AREA 14 - De propriedade de Juvenal Vieira de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.012.002.

"Inicia-se no ponto D1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 246,50m da Av. Dom Pedro I e 60,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D1 ao ponto C1 com NW 81950' e 13,10m confrontando com a área 13; do ponto C1 ao ponto F1 com SW 10930' e 14,20m confrontando com a área remanescente de Juvenal Vieira de Castro, do ponto F1 ao ponto G1 com SE 86903' e 16,20m confrontando com a área 15; do ponto G1 ao ponto D1 inicial



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

~~MM~~

com NW 01903' e 3,60m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 207,10 metros quadrados."

AREA 15 - De propriedade de Vera Lúcia de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.013.002.

"Inicia-se no ponto G1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 260,00m da Av. Dom Pedro I e 57,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto G1 ao ponto F1 com NW 81903' e 16,20m confrontando com a área 14; do ponto F1 ao ponto H1 com SW 10930' e 8,50m confrontando com a área remanescente de Vera Lúcia de Castro; do ponto H1 ao ponto I1, com SE 82930' e 18,30m confrontando com a área 16; do ponto I1 ao ponto G1 inicial com NW 01903' e 10,00m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 148,20 metros quadrados."

AREA 16 - De propriedade de Adriano dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.011.001.

"Inicia-se no ponto I1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 270,00m2 da Av. Dom Pedro I e 55,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto I1 ao ponto H1 com NW 82915' e 18,30m confrontando com a área 15; do ponto H1 ao ponto J com SW 10930' e 24,00m confrontando com a área remanescente de Adriano dos Santos; do ponto J1 ao ponto K1 com SE 81915' e 23,60m confrontando com a área 17; do ponto K1 ao ponto I1 inicial com NW 01903' e 24,25m confrontando com a área da PMT, perfazendo no perímetro acima uma área de 503,46 metros quadrados."

AREA 17 - De propriedade de Benedito Galvão Pião ou quem de direito cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.036.001.

"Inicia-se no ponto K1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 293,50m da Av. Dom Pedro I e 54,00m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K1 ao ponto S1 com NW 81930' e 23,60m confrontando com a área 16; do ponto J1 ao ponto L1 com SW 10930' e 23,90m confrontando com a área remanescente de Benedito Galvão Pião; do ponto L1 ao ponto M1 com SE 82915' e 29,00m



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

confrontando com o prédio nº 130 da Rua José Leonildes Monteiro; do ponto M1 ao ponto K1 inicial com NW 01903' e 24,20m confrontando com a área da PMT e com a Rua José Leonildes Monteiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 629,38 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está cadastrada na planta AD-917 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de NATUREZA URGENTE, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TAubaté, aos 21 de *Junho* de 1995,
3500 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

[Signature]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de *Junho* de 1995.

[Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO